



ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

C.N.P.J. 60.518.180/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Domingos de Moraes, 2912 Vila Mariana São Paulo SP

Fone (11) 2577- 6680

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E BENEFÍCIOS 2027

A Associação Educadora da Infância e Juventude – ASSEIJ, **certificada pelo MEC como Entidade Beneficente de Assistência Social**, concede anualmente bolsas de estudos e benefícios de acordo com a **Lei Complementar 187/2021** e **Decreto 11.791/2023** em suas instituições de ensino mantidas:

- a. Colégio Nossa Senhora do Rosário
Rua Domingos de Moraes, 2.958
Vila Mariana, São Paulo/SP
selecaobolsistas@rosarionet.com.br
- b. Colégio Nossa Senhora do Rosário – Unidade 2
Rua Dom Macário, 121
Jd. da Saúde, São Paulo/SP
bolsa@rosario2sp.com.br
- c. Colégio Nossa Senhora do Rosário
Rua Eduardo Geronasso, 1.266
Bacacheri, Curitiba/PR
assistsocial@rosariocuritiba.com.br
- d. Colégio Nossa Senhora das Dores
Praça Dr. Tomaz Ulhoa, 360
Nossa Senhora de Abadia, Uberaba/MG
assistentesocial@cnsd.com.br
- e. Colégio São Domingos
Praça São Domingos, 370
Centro, Araxá/MG
servicosocial@csdaraxa.com.br
- f. Centro de Educação Infantil Marta Carneiro
Rua Agenor Alves da Silva, 71
Parque das Gameleiras, Uberaba/MG
social@ceimc.com.br
- g. Centro Educacional Infantil Maria de Nazaré
Rua Roberto de Souza Prado, 215
Adelino Simioni, Ribeirão Preto/SP
servicosocial@adm.mariadenazare.net.br



1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente regulamento tem por objetivo apresentar as regras para concessão de bolsas de estudo e benefícios filantrópicos nas unidades educacionais da ASSEIJ em 2027.
- 1.2. Os formulários para requerimento estarão disponíveis aos interessados em cada instituição de ensino, nos prazos definidos no item 3 deste regulamento.
- 1.3. A bolsa de estudo refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2027 e será reavaliada anualmente, sendo intrasferível e sem caráter cumulativo.
- 1.4. Poderão ser concedidas **bolsas de estudo de 100% nos casos em que a renda familiar bruta mensal per capita do(a) candidato(a) não exceda o valor de 1,5 salário mínimo;**
- 1.5. **Poderão ser concedidas bolsas de estudo de 50%, nos casos em que a renda familiar bruta mensal per capita do(a) candidato(a) não exceda o valor de 3 salários mínimos.**
- 1.6. Para os(as) alunos(as) com bolsa de estudo de 100%, poderão ser concedidos outros benefícios que tenham por objetivo favorecer o acesso, a permanência e a aprendizagem do(a) estudante na instituição de ensino, de acordo com parecer do(a) assistente social.
- 1.7. O total de bolsas de estudo concedidas nas instituições de ensino mantidas será definido pela ASSEIJ, conforme o limite orçamentário anual, não cabendo recursos sobre os requerimentos indeferidos.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. A seleção de bolsistas se dará pelo critério socioeconômico, avaliação do departamento de serviço social da instituição e conforme legislação aplicável, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação.
- 2.2. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, profissional habilitado para proceder ao estudo socioeconômico através dos instrumentais teórico-metodológicos do Serviço Social.
- 2.3. Para concorrer à bolsa de estudo, o(a) responsável pelo(a) aluno(a) deverá:
 - a) Apresentar formulário socioeconômico preenchido corretamente, juntamente com documentos comprobatórios listados neste regulamento, nos prazos aqui especificados;
 - b) Responder à entrevista com assistente social;
- 2.4. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio.**
- 2.5. O(a) requerente deverá observar e comprovar que a renda bruta total suporte os respectivos gastos do grupo familiar, **sendo condizente com o padrão de vida e de consumo.**



ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

C.N.P.J. 60.518.180/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Domingos de Moraes, 2912 Vila Mariana São Paulo SP

Fone (11) 2577- 6680

2.6. O(a) Assistente Social poderá adotar os critérios técnicos que considerar necessários para análise socioeconômica do(a) candidato(a), solicitando documentos complementares, inclusive extratos bancários, realizando entrevistas e visitas domiciliares. Será garantido o completo sigilo do que for registrado.

2.7. Havendo empate dos candidatos no que se refere à avaliação socioeconômica, os critérios de desempate serão os seguintes:

- Maior vulnerabilidade social da família do(a) candidato(a);
- Proximidade de residência;

3. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

3.1.

Instituição de Ensino		
Colégio Nossa Senhora do Rosário–Unidade 2, Jd. da Saúde - São Paulo/SP		
Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2027		
Educação Infantil - Período integral		
FAIXA ETÁRIA		
Turma	Data de nascimento	
Maternal	abr/23	mar/24
Pré I	abr/22	mar/23
Pré II	abr/21	mar/22
Data de publicação do regulamento		
20/07/2026		
Formas de requerimento		Prazos
Alunos de matrícula: Somente mãe, pai ou responsável legal - Entrevista social, entrega do formulário e demais documentos.		10/08/2026 a 28/08/2026
Alunos novos: Somente mãe, pai ou responsável legal - Entrevista social, entrega do formulário e demais documentos.		31/08/2026 a 18/09/2026
Análise documental e visitas domiciliares.		21/09/2026 a 23/10/2026
Divulgação do resultado		
26/10/2026		
Prazo para matrícula		
05/11/2026 a 19/11/2026		

3.2.



ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

C.N.P.J. 60.518.180/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Domingos de Moraes, 2912 Vila Mariana São Paulo SP

Fone (11) 2577- 6680

3.2.

Instituição de Ensino		
Centro Educacional Infantil Maria de Nazaré		
Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2027		
Educação Infantil - Período integral		
FAIXA ETÁRIA		
TURMA	Data de Nascimento	
Maternal I	abr/24	mar/25
Maternal II	abr/23	mar/24
Etapa I	abr/22	mar/23
Etapa II	abr/21	mar/22
Data de publicação do regulamento		
12/06/2026		
Formas de requerimento		Prazos
Alunos de matrícula: Preenchimento da ficha de inscrição, Formulário socioeconômico e entrega da documentação.		10/08/2026 a 15/08/2026
Alunos novos: Preenchimento da ficha de inscrição, Formulário socioeconômico e entrega da documentação.		14/08/2026 a 15/08/2026
Divulgação do resultado		
06/11/2026 - Alunos de matrícula		
13/11/2026 - Alunos novos		
Prazo para matrícula		
23/11/2026 a 27/11/2026		

3.3. O formulário socioeconômico estará disponível no site do colégio e/ou no ato da inscrição presencial, junto a este regulamento;

Caso a quantidade de vagas disponíveis não seja preenchida, os prazos para requerimento poderão ser prorrogados.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A ASSEIJ reconhece expressamente que manterá confidencialidade, sigilo e estrita observância aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), em



relação às informações prestadas para realização de avaliação socioeconômica para seleção de bolsistas de suas unidades educacionais.

4.1. Formulário socioeconômico e termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, fornecidos pela unidade educacional, devidamente assinados;

4.2 Documentos Pessoais:

- Resumo de inscrição no CadÚnico, se houver. Candidato oriundo de família cadastrada no CadÚnico, recebendo Benefício de Transferência de Renda - BTR, terá prioridade de concessão de bolsa de estudo; incluir link
- Cópia do CIN – Cadastro de Identificação Nacional, ou Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar do(a) aluno(a);
- Cópia de Certidão de nascimento dos menores de 18 anos, caso não possuam CIN ou RG e CPF;
- Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável e/ou declaração de próprio punho dos responsáveis, se for o caso; ou declaração de solteiro;
- Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;

Obs.: No caso de guarda compartilhada, apresentar documento comprobatório. Neste caso, será realizada análise socioeconômica dos dois grupos familiares do(a) candidato(a) à bolsa de estudo.

4.3. Documentos de Comprovação de Renda de todos os membros do grupo familiar:

4.3.1. Obrigatórios para todos os casos:

- **Cópia da Carteira de Trabalho digital**, incluindo a informação da aba “outros vínculos”, no site <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#!/carteira-trabalho>;
Obrigatório apresentar carteira de trabalho digital para todos os membros **maiores de 16 anos, inclusive para aqueles que não estão empregados** ou que não trabalham de carteira assinada, aposentados, se for o caso;
- **Extrato CNIS** completo: <http://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario/> No fim da página, do lado direito, clicar em *Baixar Documento*. Tipo de Extrato: vínculos, contribuições e remunerações;
- **Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física** do exercício 2026, ano calendário 2025 (completa) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar. No caso de isento, apresentar consulta extraída no endereço eletrônico da Receita Federal: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br> com a seguinte frase: “Não há informação para o exercício informado.

4.3.2.Trabalhador Assalariado:

- Três últimos demonstrativos de pagamento (holerite), sendo que o último deve ser do mês imediatamente anterior ao do requerimento da bolsa;

4.3.3. Motorista de aplicativo:

- Resumo de rendimento mensal emitido pelo aplicativo dos últimos 3 meses;
- Declaração de renda média mensal;
- CCS – cadastro de Clientes do Sistema Nacional Bacen no site: <https://meubc.bcb.gov.br/meubc/registrato/ccs>;



ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

C.N.P.J. 60.518.180/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Domingos de Moraes, 2912 Vila Mariana São Paulo SP
Fone (11) 2577- 6680

- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses;

4.3.4. Trabalhador autônomo (ocupação urbana ou rural) ou profissional liberal

- Declaração de trabalho autônomo, conforme modelo do anexo;
- DECORE eletrônico constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade;
- CCS – cadastro de Clientes do Sistema Nacional Bacen no site: <https://meubc.bcb.gov.br/meubc/registrator/ccs>;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses.

4.3.5. Microempreendedor – MEI:

- Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano exercício 2026);
- Notas Fiscais de serviço - Relatório de faturamento da prefeitura municipal dos últimos 3 meses. Sendo de comercialização, relatórios de notas fiscais de venda de produtos ou mercadorias – Receita Estadual;
- Declaração de renda média mensal dos últimos 3 meses, conforme modelo do anexo;
- CCS – cadastro de Clientes do Sistema Nacional Bacen no site: <https://meubc.bcb.gov.br/meubc/registrator/ccs>;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses.

4.3.6. Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP optante da tributação pelo SIMPLES NACIONAL:

- DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade;
- CCS – cadastro de Clientes do Sistema Nacional Bacen no site: <https://meubc.bcb.gov.br/meubc/registrator/ccs>;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses.

4.3.7. Proprietário ou sócio proprietário de empresa (regime tributário **NÃO SIMPLES NACIONAL):**

- DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade;
- CCS – cadastro de Clientes do Sistema Nacional Bacen no site: <https://meubc.bcb.gov.br/meubc/registrator/ccs>;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses.
- Empresa condição BAIXADA: Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no sítio <https://consultacnpj.redesim.gov.br>;

4.3.8. Trabalhador Informal/Eventual:

- Declaração para trabalhador informal/eventual, informando a origem dos rendimentos informais declarados, conforme modelo do anexo;
- CCS – cadastro de Clientes do Sistema Nacional Bacen no site: <https://meubc.bcb.gov.br/meubc/registrator/ccs>;



- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF, dos últimos 3 meses.

4.3.9. Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:

- Último comprovante de recebimento ou extrato obtido via internet (<https://meu.inss.gov.br/>).
- Apresentar extrato CNIS completo: <http://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario/> No fim da página, do lado direito, clicar em *Baixar Documento*. Tipo de Extrato: vínculos, contribuições e remunerações;
- **Cópia da Carteira de Trabalho digital, incluindo a informação da aba “outros vínculos”, no site <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho>;**

4.3.10. Estagiários:

- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
- Último demonstrativo de pagamento;

4.3.11. Pensão alimentícia:

Caso receba:

- Cópia da decisão judicial ou
- Declaração de pensão alimentícia, conforme modelo do anexo.

Caso não receba:

- Declaração de pensão alimentícia, conforme modelo do anexo.

4.3.12. Recebimento de aluguel de imóveis:

- Cópia do contrato de locação;
- Último comprovante de recebimento mensal.

4.3.13. Desempregado sem rendimentos:

- Cópia do Aviso Prévio;
- CCS – cadastro de Clientes do Sistema Nacional Bacen no site: <https://meubc.bcb.gov.br/meubc/registrato/ccs>;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses;
- Apresentar extrato CNIS completo: <http://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario/> No fim da página, do lado direito, clicar em *Baixar Documento*. Tipo de Extrato: vínculos, contribuições e remunerações;
- **Cópia da Carteira de Trabalho digital, incluindo a informação da aba “outros vínculos”, no site <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho>;**

4.3.14. Desempregado recebendo auxílio desemprego:

- Cópia do Aviso Prévio;
- Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- CCS – cadastro de Clientes do Sistema Nacional Bacen no site: <https://meubc.bcb.gov.br/meubc/registrato/ccs>;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses;
- Apresentar extrato CNIS completo: <http://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario/> No fim da página, do lado direito, clicar em *Baixar Documento*. Tipo de Extrato: vínculos, contribuições e remunerações;



- **Cópia da Carteira de Trabalho digital, incluindo a informação da aba “outros vínculos”, no site <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho>;**

4.3.15. Se não exerce atividade remunerada:

- Declaração de que não possui renda, conforme modelo do anexo;
- Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- CCS – cadastro de Clientes do Sistema Nacional Bacen no site: <https://meubc.bcb.gov.br/meubc/registrato/ccs>;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses;
- Apresentar extrato CNIS completo: <http://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario/> No fim da página, do lado direito, clicar em *Baixar Documento*. Tipo de Extrato: vínculos, contribuições e remunerações;
- **Cópia da Carteira de Trabalho digital, incluindo a informação da aba “outros vínculos”, no site <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho>;**

4.3.16. Outras fontes de renda: ‘Benefício de Prestação Continuada’ (BPC – LOAS) ou ‘Programa De Transferência De Renda’ (benefícios pagos pelo governo federal, estadual ou municipal):

- Comprovante de recebimento do benefício referente ao mês de solicitação da bolsa estudo, com identificação do beneficiário.
- CCS – cadastro de Clientes do Sistema Nacional Bacen no site: <https://meubc.bcb.gov.br/meubc/registrato/ccs>;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses;
- Apresentar extrato CNIS completo: <http://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario/> No fim da página, do lado direito, clicar em *Baixar Documento*. Tipo de Extrato: vínculos, contribuições e remunerações.

4.3.17. Bolsa estudantil: caso receba qualquer tipo de bolsa estudantil financeira:

- CCS – cadastro de Clientes do Sistema Nacional Bacen no site: <https://meubc.bcb.gov.br/meubc/registrato/ccs>;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses;
- Apresentar extrato CNIS completo: <http://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario/> No fim da página, do lado direito, clicar em *Baixar Documento*. Tipo de Extrato: vínculos, contribuições e remunerações;
- **Cópia da Carteira de Trabalho digital, incluindo a informação da aba “outros vínculos”, no site <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho>**

4.4 Documentos para comprovação de moradia

- contrato de aluguel que conste o valor atualizado;
- Último recibo do pagamento do aluguel do último mês;
- Evolução da dívida de financiamento imobiliário, apresentar uma cópia da escritura ou IPTU;
- Em caso de imóvel próprio quitado, apresentar uma cópia da escritura ou IPTU;
- Em caso de imóvel cedido ou emprestado, apresentar declaração do proprietário do imóvel;
- Em caso de posse do imóvel, apresentar declaração de próprio punho.



4.5 Documentos para comprovação de despesa

- Contas de água e/ou condomínio, TV por assinatura, energia elétrica, telefone fixo e celular, atualizadas;
- Comprovante de pagamento de plano de saúde;
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública);
- Comprovante de despesas com saúde (gastos com medicamentos);
- Comprovante de financiamento habitacional;
- Comprovante de aluguel;
- Comprovante de IPTU;
- Comprovante de IPVA;
- Comprovante de mensalidade escolar e/ou universitária;
- Comprovante de financiamento de automóvel;
- Comprovante de financiamento ou empréstimo;
- Seguro de veículo;
- Outros comprovantes de despesas mensais.

4.6 Documentos para comprovação das condições de saúde (deficiência, doença):

- Laudo médico com referência ao CID – Classificação Internacional da Doença;
- Receita de medicamentos prescritos de uso contínuo, se for o caso.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ao(à) requerente, pois deverão ser mantidas pelo período de 10 anos, nos termos da legislação vigente.

5. Disposições Gerais

5.1 Os resultados serão divulgados nas datas especificadas no item 3, por número de protocolo, visando garantir o sigilo das famílias;

5.2 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas expressas no presente regulamento;

5.3 A divulgação dos(as) aprovados(as) se dará de forma individual na instituição de ensino, considerando que a avaliação não é meritória, mas, socioeconômica. A mesma estará disponível no site e/ou mídias sociais da unidade pleiteada, pelo número do processo indicado no protocolo.

5.4 A partir da data de divulgação do resultado especificado no item 3 deste regulamento, os(as) candidatos(as) deverão procurar a escola para tomarem conhecimento do resultado de seu processo.

5.5 Os(as) candidatos(as) que tiverem seu processo deferido, mas, não procurarem a Escola no prazo para matrícula, informado no item 3 deste regulamento, terão seu benefício cancelado.



ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

C.N.P.J. 60.518.180/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Domingos de Moraes, 2912 Vila Mariana São Paulo SP
Fone (11) 2577- 6680

5.6 A bolsa incidirá sobre a anuidade do ano de 2027, sob a seguinte condição:

- Assinatura no documento que formaliza a concessão do benefício.

5.7 O preenchimento da ficha socioeconômica não garantirá a concessão de bolsa de estudo, pois o processo dependerá da avaliação realizada pelo Serviço Social.

5.8 As bolsas de estudo concedidas terão validade somente de um ano, não existindo renovação automática.

5.9 NÃO SERÃO AVALIADOS REQUERIMENTOS INCOMPLETOS E/OU DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU FORA DO PRAZO E/OU NÃO ENCAMINHADOS À INSTITUIÇÃO.

6 DO CANCELAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS

6.1 O(a) aluno(a) que for beneficiado com a bolsa de estudo perderá o direito em caso de transferência ou desistência, ou em caso de descumprimento das normas do Regimento Escolar/Regimento Interno da Unidade;

6.2 As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ASSEIJ.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Serviço Social da unidade.

São Paulo, 10 de junho de 2026.



ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ASSEIJ

Irismar Sousa de Menezes
Diretora Presidente